

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 095/2022
Súmula: Constitui Comitê Municipal para o Transporte Escolar
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 0228/2011 de 13 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comitê do Transporte Escolar Municipal.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe do Comitê do Transporte Escolar (a):

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Regiane Ap^a Caetano de Oliveira
Suplente: Dayane Couto Soares

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Ana Cristina Romagnolli dos Santos
Suplente: Daniel Victorino Caldas

III – Representante dos Diretores da Escola da Rede Municipal:
Titular: Elisandra de Oliveira
Suplente: Ludinete da Silva Pereira

IV – Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Dayane Ap^a Lourenço de Mancini – Presidente do Comitê do Transporte Escolar
Suplente: Rosângela Cristina Jakubowski Pereira

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 53/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.
Dercio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30 CEP: 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax: (0xx) 44 3664 1320
e-mail: altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

SÚMULA CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Conceder Gratificação por Representação, ao servidor MARCELO EDUARDO DA SILVA portador da carteira de identidade RG nº 15.871.471-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR AMBIENTAL em TERMO DE REFERÊNCIA por cento, sobre o símbolo CC-03, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.
Dercio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2651
DATA: 11 de Janeiro de 2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 095/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 095/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 095/2021, em favor da empresa SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA o item 01, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DIESEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPE LOCAL PARA MANUSEIO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO COM APRESENTAÇÃO DOS MANUAIS DE PROCEDIMENTOS EM USO, CONFORME ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.
Dercio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2652
DATA: 11 de Janeiro de 2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial, n. 096/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas P. R. PNEUS PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA os lotes 01, 10 e 11, MORENO & NISHIHARA LTDA EPP, os lotes 05, 06, 07, 08 e 09, e T. L. BARBOSA & CIA LTDA, os lotes 02 e 04 e o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 096/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 096/2021, em favor das empresas P. R. PNEUS PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA os lotes 01, 10 e 11, MORENO & NISHIHARA LTDA EPP, os lotes 05, 06, 07, 08 e 09, e T. L. BARBOSA & CIA LTDA, os lotes 02, 03 e 04, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PECAS DE REPOSIÇÕES DOS VEÍCULOS FIAT DUCATO BAX-1270, M. BENZ SPRINTER I&B-8039, B0H-7D43, BCC-8045, RENAULT MASTER MINIBUS BCC-8043, BCC-8044, RENAULT MASTER JIM BEK-3046, BEK346, BEK347 e RENAULT MASTER FURGÃO BAL-9489, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.
Dercio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2653
DATA: 11 de Janeiro de 2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 097/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 097/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 097/2021, em favor da empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA o item 01, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃO DESTINADAS AS SECRETARIAS EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.
Dercio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2654
DATA: 11 de Janeiro de 2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial, n. 098/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J. P. FARIA & CIA LTDA os itens 01 ao 08, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 098/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 098/2021, em favor da empresa J. P. FARIA & CIA LTDA os itens 01 ao 08, que tem como objeto: Contratação de empresa do ramo de seralheria, para confeccionar coberturas, grades, portão, postes e realizar reformas de postes e hastes de iluminação, destinados a serviços de reparos e manutenção de móveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.
Dercio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2655/2022
DATA: 11 de janeiro de 2022.
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 120/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, DECRETA:

Art. 1º) Fica adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 004/2021 em favor da empresa MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI.

Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 004/2021, o item 1, em favor da empresa MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 28 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL).

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.
Dercio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 006/2022

Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reestruturado pela Lei Municipal n.º 774/2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I – Considerando o disposto no Capítulo V, Art. 24 da Lei Municipal n.º 774/2021 de 20 de outubro de 2021, que reestrutura a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do município de Brasília do Sul;

II – Considerando o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 005/2022, de 10 de janeiro de 2022, que regulamentou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Brasília do Sul, ficará vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, sendo sua GESTORA ADMINISTRADORA a Secretária de Assistência Social, senhora **LEILA BORGES PEREIRA CAVALCANTE**, nomeada pela Portaria n.º 004/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 11 de janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e o Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 002/2022, modalidade: Dispensa por Limite n.º 002/2022, cuja finalidade, consiste em contratar serviços técnicos especializados para a manutenção, suporte e hospedagem do web site da prefeitura com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, bem como hospedagem e manutenção de 100 contas de e-mail, bem como para publicações oficiais do Município de Cidade Gaúcha – PR.

HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação de serviços técnicos para manutenção e hospedagem com software online para publicações oficiais do Município de Cidade Gaúcha – PR, determinando sua publicação na imprensa oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade o inciso I, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, consoante o exposto no Acórdão 1.336/2006 Plenário, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Cidade Gaúcha – PR, 05 de janeiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O INSTITUTO NOSSA SENHORA APARCIDIA, torna público que requereu ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para fins de atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências instalada na Avenida Paraná, 2710, Zona I, CEP 87.501-030, município de Umuarama-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
C. DO COUTO PEREIRA COMÉRCIO DE MOVÉIS - CAMA INBOX (CNPJ: 35.802.625/0002-32) torna público que requereu do IAT, a Licença Prévias para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E MOVÉIS - REPARAÇÃO DE ARTIGO MOBILIÁRIO - FABRICA DE ESTOFADOS (LP: N.º 260754, COM VALIDADE: 17/06/2022) a ser implantada RUA NAGA, S/N, PARQUE INDUSTRIAL II - UMUARAMA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 005/2022

Regulamenta normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de acordo com o art. 24 da Lei Municipal 774/2021 de 20 de outubro de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, reestruturado pela Lei Municipal n.º 774/2021 de 20 de outubro de 2021, é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à criança e ao adolescente do município de Brasília do Sul.

Art. 2º - Cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA, sob orientação e controle do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, não isentando as demais políticas públicas correlatas aos direitos da criança e do adolescente, da responsabilidade de participação e administração do referido fundo.

§ 1º - Os recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA serão utilizados mediante orçamento proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.

§ 2º - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA integrará o orçamento geral do Município de Brasília do Sul.

§ 3º - A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo Órgão Gestor da Assistência Social, de forma conjunta com a Secretaria de Compras e Patrimônio, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4º - As autorizações de pagamentos expedidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão assinadas pelo seu (sua) Gestor (a), o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, em conjunto com o (a) Secretário (a) de Compras e Patrimônio e serão encaminhadas à Coordenação do Fundo, para o efetivo pagamento, conforme determina o inciso IX do Art. 8º.

Art. 3º. O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA terá seu Gestor/Administrador (a) indicado (a) na forma de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Constituirão receitas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA.

- I** – dotações orçamentárias destinadas pelos poderes públicos;
- II** – doações de entidades nacionais e internacionais;
- III** – doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV** - legados;
- V** – contribuições voluntárias;
- VI** – os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
- VII** – os produtos das vendas de materiais e participações em eventos realizados;
- VIII** – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações em mercado de capitais;
- IX** – outros recursos que lhe forem destinados;
- X** – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações civis, ou de imposição de penalidade administrativa, prevista em lei federal n.º 8.069/90;
- XI** – pelas receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.

§1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de previrem os recursos necessários para as ações voltadas à criança e ao adolescente, conforme determina a legislação em vigor.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação “FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA” e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organismos de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, será efetivado por intermédio do FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços relacionados aos direitos da criança e do adolescente, processar-se-á mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, devendo ser aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 7º - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada e processada pelo Órgão responsável pela Contabilidade Geral do município, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único. O Órgão Gestor da Assistência Social dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º - O (a) Secretário (a) Municipal de Finanças será o (a) Coordenador (a) do Fundo tendo como atribuições:

- I** – Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas ao Órgão Gestor da Assistência Social e submetidas à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II** – Manter o controle necessário à execução ORÇAMENTÁRIA, do Fundo, junto ao Conselho, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;
- III** – Manter a coordenação com o setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo;
- IV** – Encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Contabilidade do Município;
- V** – Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- VI** – Preparar o acompanhamento e realização das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII** – Providenciar, junto à Contabilidade do Município as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII** – Apresentar, ao Órgão Gestor da Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica – financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, detectadas nas demonstrações mencionadas;
- IX** – Assinar em conjunto com o Prefeito Municipal, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta, bem como efetuar o respectivo pagamento aos credores/fornecedores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 10 de janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 101/2021
Processo Administrativo n.º 141/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 27/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 27/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 27/01/2022.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bil.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.
Dercio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 005/2022
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Representação, a servidora ROSANGELA ROLIN TEIXEIRA, portadora da carteira de identidade RG nº 6.451.815-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o símbolo CC-03, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.
Dercio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Agente Comunitário de Saúde - ACS	10/01/2022	10.850,00
TOTAL REPASSE		10.850,00
Incentivo Financeiro da Aps - Percentual de Transição	10/01/2022	1.359,09
TOTAL REPASSE		1.359,09
Teto Financeiro - MAC	10/01/2022	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55

Alto Paraíso, 11 de Janeiro 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 141/2021
Processo Administrativo n.º 101/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 27/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 27/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 27/01/2022.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bil.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.
Dercio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, visando a ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-8, COMPOSTOS PELOS LOTES Nºs 01 ao 36, REGISTROS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922, 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 478/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93.

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pela internet disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações
DATA: 16 de Fevereiro de 2022
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.
VALDEDIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-45
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8008 - Fax: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 002/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 QUE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FICA AUTORIZADA A UTILIZAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base nos artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, CONSIDERANDO o Artigo 8º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Orçamento Anual – LOA 2021 n.º 936/2021 de 15 de dezembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar para o exercício de 2022 tendo como base as metas mensais de arrecadação do Cronograma Financeiro.

Art. 2º - A despesa estabelecida e distribuída tem como base as fixadas para cada unidade orçamentária definidas na Lei Orçamentária Anual 2022.

Art. 3º - Para a solicitação de emissão de empenho, os órgãos e unidades orçamentárias deverão considerar:

- a) os recursos fixados na programação das Cotas Trimestrais da Despesa;
- b) a Meta Mensal de Arrecadação destinada ao órgão, de forma a manter o equilíbrio financeiro;
- c) a despesa cujo montante não se possa determinar, será empenhada por estimativa, respeitando-se o valor da cota fixada para o trimestre, e sendo cancelada automaticamente no ano a que se aplica;

Art. 4º - As Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar no exercício de 2022 seguem no Anexo I deste Decreto.

Art.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei nº 2021/2022 e atual Classe no Progresso.

Promove Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de Janeiro de 2022.

MATRÍCULA PROFESSOR CLASSE ATUAL CLASSE PROGRESSÃO

32731 Maria Luzia Ramos Souza C 14 C 15

18721 Ione Gyczak Moreira C 15 C 16

34171 Maria Flordina Santos Risseto C 16 C 17

3291 Antonio Ferreira da Silva C 14 C 15

29091 Luciana Duarte Guilherme Alves C 13 C 14

Revelante Roseli da Encarnação Mendes Andrade C 13 C 14

50531 Suley Cristina Marquet C 13 C 14

17241 Helien Fabiane Fetter C 12 C 13

30851 Marcia Aparecida Santana C 11 C 12

Marcelo Caspary Luiz C 12 C 13

2641 Andrea Aparecida da Silva C 11 C 12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carvalho do Oeste, 11 de Janeiro de 2022.

MARIA HELENA BERTHO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 21/2022, de 11 de Janeiro de 2022.

SÚMULA Concede licença maternidade a servidora LORRANA DAVID PIFFER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO DE GOZO

LORRANA DAVID PIFFER PROFESSOR - TEMPORARIO 05/01/2022 A 03/07/2022

II - Revoga-se a Portaria 255/2021, de 28/07/2021.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 05 de janeiro de 2022.

Alto Piquiri, 11 de Janeiro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Pregão Presencial nº 276/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.911.351/0001-80

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R\$ 286.525,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2022 e término em 10 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 11 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Pregão Presencial nº 276/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ nº 08.356.991/0001-84

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R\$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2022 e término em 10 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 11 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Pregão Presencial nº 276/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: ENGENHATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ nº 23.144.005/0001-93

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R\$ 992.600,00 (novecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2022 e término em 10 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 11 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Pregão Presencial nº 276/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: L.P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP, CNPJ nº 07.824.746/0001-69

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2022 e término em 10 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 11 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Pregão Presencial nº 276/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PECAS LTDA, CNPJ nº 19.160.885/0001-14

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2022 e término em 10 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 11 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 023/2022

DATA: 07/01/2022

SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº 166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraima - Paraná a Curitiba - Paraná, no dia 12 de janeiro do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, na Assembleia Legislativa, na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU e na Secretaria do Desenvolvimento Sustentável do Turismo - SEDEST com direito ao recebimento de diárias e meios de transporte, no valor total de R\$ 375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Encaminhe a presente Portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

ICARAÍMA, 07 de Janeiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 014/2022

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ROSELI MOREIRA DA COSTA, CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 (aberto através do EDITAL Nº 002/2021), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 (aberto através do Edital nº 002/2021, de 04/08/2021, Edital nº 002/2021, de 09/08/2021, que homologa o resultado final, Edital de Convocação nº 007/2021, de 20 de setembro de 2021 e Requerimento protocolado sob nº. 0053/2022, datado em 10/01/2022.

RESOLVE:

I - Conceder a pedido a partir de 07 de janeiro de 2022, a Servidora ROSELI MOREIRA DA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.678.261-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 022.634.849-06, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública municipal, provida em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de janeiro de 2022.

Registre-se, e Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá/PR, 11 de janeiro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;

b) requerimento protocolado sob nº. 0043/2022 de 10/01/2022 e atestado Médico;

c) Parecer jurídico.

RESOLVE:

I - Conceder a Servidora LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.184.059-64, aprovada em concurso público para o cargo de TÉCNICO EM RAIO - X, nomeada através da Portaria nº 469/2012, de 24 de julho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de dezembro de 2021.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2021.

Registre-se, e Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá/PR, 11 de janeiro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 054/2022

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 2/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de janeiro de 2022.

Fornecedor: AQUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI

CNPJ/CPF: 27.789.448/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRAMADOL 50MG	100	RS 7,00	RS 700,00
2	DIAZEPAN 50MG/ML - 2 ML - INJ - BR 0267194	500,00	RS 1,28	RS 640,00
3	VITAMINA C - INJ - BR 0271687	500,00	RS 1,58	RS 790,00
4	OMEFRAZOL 40MG - INJ - BR 02591150	200,00	RS 3,50	RS 700,00
5	COMPLEXO B - 2ML - INJ - BR 0274567	600,00	RS 1,71	RS 1.026,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de janeiro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 054/2022

Revoga a Portaria nº 1990/2021, que concedeu Função Gratificada de nível FGP-4 a servidora SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, e concede Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-8, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1990/2021 que concedeu Função Gratificada de nível FGP-4 a servidora SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA.

Art. 2º Conceder a servidora SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, matrícula nº 995391, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.024.881-0SSP-PR, inscrita no CPF nº 026.448.319-70, nomeada em 01 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-8, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e Item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo de comissão de Diretora de Saúde, a partir de 12/01/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 05 de janeiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 054/2022

Revoga a Portaria nº 1990/2021, que concedeu Função Gratificada de nível FGP-4 a servidora SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, e concede Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-8, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1990/2021 que concedeu Função Gratificada de nível FGP-4 a servidora SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA.

Art. 2º Conceder a servidora SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, matrícula nº 995391, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.024.881-0SSP-PR, inscrita no CPF nº 026.448.319-70, nomeada em 01 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-8, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e Item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo de comissão de Diretora de Saúde, a partir de 12/01/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 05 de janeiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5/2022

Designa servidora para exercer Função Gratificada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lenise Vaz da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.498.390-9-SSP/PR, para ocupar a função de Ouvidora Legislativa, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica concedida à servidora designada a Função Gratificada - FG-01, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 3/2021, de 06 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 06 de janeiro de 2022.

Fernando Galmassi
Presidente

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2022

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Página: 1

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	TOTAL ORÇÃO	3.608.389,04		
Unidade	001	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	TOTAL LINHA	3.608.389,04		
NATUREZA			RECURSO	DESDEREMBIO	ELEMENTO	CATEGORIA
CONTA	FONTE	P. PADRÃO	ORIG/ APR/ DES/ DET			ECONOMICA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	001	AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0001-1.002	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	TOTAL PIA	330.000,00		
OBJETIVO:						
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		300.000,00			
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		300.000,00			
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00			
0190	088	081	199	0	0	0
				300.000,00		
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	001	AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0001-2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	TOTAL PIA	3.278.389,04		
OBJETIVO:						
3.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.178.389,04			
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.298.389,04			
3.1.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.298.389,04			
3.1.00.00.00.00	PENSOES		5.000,00			
0010	1	11	17	0	0	0
				5.000,00		
3.1.00.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.873.389,04			
0020	001	1	17	0	0	0
				1.873.389,04		
3.1.00.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		360.000,00			
001	1	17	0	0	0	0
				360.000,00		
3.1.00.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00			
0040	001	1	17	0	0	0
				20.000,00		
3.1.00.20.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00			
0050	001	1	17	0	0	0
				10.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DO DOZIMENTO DE OBRIGACÃO ENTRE ORÇÃOS, FUNDOES E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURANCA SOCIAL E PATRONAL		140.000,00			
0060	001	1	17	0	0	0
				140.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		140.000,00			
3.3.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		780.000,00			
3.3.00.00.00.00	DÍARIAS - CIVIL		120.000,00			
0070	001	1	17	0	0	0
				120.000,00		
3.3.00.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00			
0080	001	1	17	0	0	0
				90.000,00		
3.3.00.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000,00			
0090	001	1	17	0	0	0
				30.000,00		
3.3.00.40.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		25.000,00			
0100	001	1	17	0	0	0
				25.000,00		
3.3.00.47.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		30.000,00			
0110	001	1	17	0	0	0
				30.000,00		
3.3.00.49.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000,00			
0120	001	1	17	0	0	0
				20.000,00		
3.3.00.50.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		140.000,00			
0130	001	1	17	0	0	0
				140.000,00		
3.3.00.60.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA		250.000,00			
0140	001	1	17	0	0	0
				250.000,00		
3.3.00.69.00.00	ALUGUELO		65.000,00			
0150	001	1	17	0	0	0
				65.000,00		
3.3.00.87.00.00	OBRIGACÖES TRIBUTARIAS E CONTRIBUICÖES		15.000,00			
0160	001	1	17	0	0	0
				15.000,00		
3.3.00.89.00.00	INDENIZACÖES E RESTITUIÇÖES		10.000,00			
0170	001	1	17	0	0	0
				10.000,00		
4.4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		100.000,00			
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00			
4.4.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00			
4.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		100.000,00			
0180	001	1	17	0	0	0
				100.000,00		
4.4.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 025/2022
DATA – 11/01/2022
SÚMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Adão do Carmo Mira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 10/01/22 a 08/02/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 10/01/22, Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2022
DATA – 11/01/2022
SÚMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Leonardo da Cruz, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 11/01/22 a 30/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2022
DATA – 11/01/2022
SÚMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Sergio Roberto Moraes, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 22/01/22 a 20/02/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2022
DATA – 11/01/2022
SÚMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Sergio Aparecido Dias do Carmo, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 10/01/22 a 29/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 10/01/22, Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2022
DATA – 11/01/2022
SÚMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Pablo Runyan Soares de Magalhães, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 10/01/22 a 08/02/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 10/01/22, Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2022
DATA – 11/01/2022
SÚMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Roni Claudio Noqueira Honorato, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 10/01/22 a 08/02/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 10/01/22, Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2022
DATA – 11/01/2022
SÚMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Manoel Vaz Figueira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 10/01/22 a 08/02/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 10/01/22, Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2022
DATA – 11/01/2022
SÚMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Danielle Rocha Ferreira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 10/01/22 a 08/02/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 10/01/22, Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2022
DATA – 11/01/2022
SÚMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Santana Rosaria de Oliveira de Lima, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 10/01/22 a 29/01/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 10/01/22, Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 04/2022
DATA – 11 de janeiro de 2022.
Declara situação de emergência no Município de Douradina em decorrência de estiagem prolongada e de outras providências.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que grande parte da economia deste Município é composta pela criação de bovinos de corte e leite, bovinos de dupla finalidade, suínos e frangos, as quais estão sendo prejudicadas pela crise hídrica, comprometendo a capacidade de retorno financeiro aos produtores;
CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial para a vida e para a manutenção e desenvolvimento participativo de atividades agrícolas;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento, a qualidade e a possibilidade da água colada para consumo da população do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.688, de 10 de abril de 2012, a qual atribui ao Município a competência de declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o reconhecimento de situação de emergência hídrica no Estado do Paraná pelo período de 180 dias, através do Decreto Estadual nº 4.626, de 07 de maio de 2020 e do Decreto Estadual nº 10.002, de 30 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o estado no Levantamento de Perdas da Safra de 2021/2022 realizado pelo Departamento de Economia Rural – DERAL em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que estimou a perda de R\$ 21.534.816,60 no Município;
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Douradina, tendo em vista a necessidade de ações que impliquem volume de água armazenado nos reservatórios e de recarga de aquíferos.
Art. 2º) Fica autorizado ao Município, isoladamente, ou em conjunto com o Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Exército, Polícia Militar, SANEPAR e demais órgãos competentes ou outros entes federados, a adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto dos danos da estiagem e garantir o abastecimento da população e demais áreas necessárias.
Art. 3º) Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem.
Art. 4º) Autoriza-se o Município para exclusão temporária de água e propriedades privadas, bem como outros atos de serviços de indenizações, abastecimento, com intuito de melhorar as condições hídricas.
Art. 5º) De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, ambos do artigo 9º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os órgãos da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: I – permitir habitar casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.
Art. 6º) Con base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e, ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.
Pagu Municipal Francisco Gil Viera, 11 de janeiro de 2022.
Obeldam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARILUZ, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 - FONE: (41) 3534-1599
RESOLUÇÃO Nº 007/2021
Súmula: Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 16 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a solicitação de mudança no Plano de Ação do Incentivo Criança e Adolescente, Del. 89/2019 CEDCA/PR. Devido a nova análise realizada pela equipe técnica dos serviços, gestão e o conselho, donde verificou que há uma maior necessidade de se trabalhar com as crianças, adolescentes e famílias do assentamento do que a temática do trabalho infantil.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 16 de novembro de 2021.
Karen Schendrak Juncker
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: ARENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para reformas com implantação de um lactário no Creche Municipal Sagrada Família, no distrito de Elisa, neste Município de Xambre/PR.
VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 03/05/2022
VALOR TOTAL: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 3/2021, homologada em 04/01/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programação Financeira por Fonte de Recurso
Tabela de Resumos Odotáveis (Linha) - Exercício
Tabela de Resumos Odotáveis de Ativos - Exercício
Cota Fixada de Receita
Tabela de Resumos Odotáveis (Linha) - Exercício
Cota Fixada de Receita
Tabela de Resumos Odotáveis de Ativos - Exercício
Anúncios
Compreensão de Desembolsos Sociais

Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programação Financeira por Fonte de Recurso
Tabela de Resumos Odotáveis (Linha) - Exercício
Tabela de Resumos Odotáveis de Ativos - Exercício
Cota Fixada de Receita
Tabela de Resumos Odotáveis (Linha) - Exercício
Cota Fixada de Receita
Tabela de Resumos Odotáveis de Ativos - Exercício
Anúncios
Compreensão de Desembolsos Sociais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR
PORTARIA Nº 003/2022
Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário MELVIS MICHUTTI JUNIOR
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao funcionário MELVIS MICHUTTI JUNIOR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.070.472-4 SENP-PR, inscrito no CRM sob nº 23474-PR, aprovado em Concurso Público de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada de saúde de urgência, na cidade de Ivaporã - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em conformidade com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidada das Leis do Trabalho, para vigorar a partir de 13/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama - PR, 11 de Janeiro de 2022.
OTÁVIO HENRIQUE GREINDE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 001/2022
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 016/2011, de 31 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Desapensação por Tempo Especial de Magistério da servidora MARIA APARECIDA FRANCOLIN.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 016/2011, de 31 de janeiro de 2011, concedendo aposentadoria Especial de Magistério da Servidora Maria Aparecida Francolin, alterado pelo Decreto nº 019/2018.
CONSIDERANDO, o Decreto nº 089/2001, de 26 de agosto de 2019, que revogou o Decreto nº 019/2018, publicado em 05 de maio de 2018 e restabeleceu os efeitos do Decreto nº 016/2011, em cumprimento a decisão da decisão judicial proferida nos Autos 000270-7/2019.8.16.0173 - do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 5317/2019, da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, encaminhando ao FPMU cópia da Sentença proferida nos Autos nº 000270-7/2019.8.16.0173 - do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama, que determinou o restabelecimento dos proventos de aposentadoria da servidora aposentada, Srª Maria Aparecida Francolin, com base no Decreto nº 016/2011, "até que se proceda o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, para apuração do montante efetivamente devido à título de aposentadoria"; e assim, efetivamente, cumprir a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determinou a revisão dos cálculos dos proventos de aposentadoria nos moldes do Acórdão nº 3155/2014 - TCE-PR (Prejuízo nº 07);
CONSIDERANDO, por fim, o Despacho nº 509/18, do Gabinete do Conselheiro Ivens Zschopper Linhares, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido no Processo de Aposentadoria nº 108319/11 - TCE-PR, D E R E T A ;
Art. 1º - Altera o Artigo 2º do Decreto nº 016, de 31 de janeiro de 2011, em cumprimento do Despacho nº 509/18, do Gabinete do Conselheiro Ivens Zschopper Linhares, proferido no Processo de Aposentadoria nº 108319/11 - TCE-PR, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - A servidora receberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 1.243,29 (um mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 91,88 (noventa e um reais e oitenta e oito centavos) conforme artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992. Incentivo Qualificação de Trabalho no valor de R\$ 229,72 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 064/1990, Abono Anual no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 3.025/2007, Média de Educação Especial no valor de R\$ 198,18 (cento e noventa e oito reais e dez e oito centavos), Média de Adicional Multisseriada no valor de R\$ 13,92 (treze reais e nove centavos), Média de Adicional de Horas Noturno no valor de R\$ 1,78 (um real e dez e oito centavos), conforme dispõe o Acórdão nº 3.155/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, totalizando o valor de R\$ 3.828,17 (um mil oitocentos e trinta e sete reais e dez e sete centavos) mensais e R\$ 21.938,04 (vinte e um mil novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
DENISE CONSTATE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 002/2022
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 017/2016, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor JOSE CARLOS PEREIRA A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 017/2016, de 10 de março de 2016, concedendo aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor José Carlos Pereira, alterado pelo Decreto nº 019/2017.
CONSIDERANDO, o Decreto nº 037/2020, de 23 de junho de 2020, que revogou o Decreto nº 019/2017, publicado em 23 de março de 2017, restabelecendo os efeitos do Decreto nº 017/2016, em cumprimento a decisão da decisão judicial proferida nos Autos 0009495-86/2018.8.16.0173 - do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 2134/2020, da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, encaminhando ao FPMU cópia da Sentença e do Acórdão proferidos nos Autos nº 0009495-86/2018.8.16.0173 - do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama, que determinou o restabelecimento dos proventos de aposentadoria da servidora aposentada, Srª Jose Carlos Pereira, com base no Decreto nº 017/2016, ressaltando que "tal conclusão não implica em reconhecimento do direito ao recebimento da verba em questão, apenas determina a manutenção do pagamento enquanto não for instaurado procedimento administrativo (com a consequente indenização dos pagamentos não efetuados), com observância do contraditório e da ampla defesa para permitir, somente então, a supressão da cobrança em questão"; e assim, efetivamente, cumprir a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determinou a revisão dos cálculos dos proventos de aposentadoria nos moldes do Acórdão nº 3155/2014 - TCE-PR (Prejuízo nº 07);
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer nº 1115/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Despacho nº 189/17, do Gabinete do Conselheiro Ivan Leis Bonilha, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido no Processo de Aposentadoria nº 283414/16 - TCE-PR, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O servidor receberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 1.841,88 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos) acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 480,23 (quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992, Média de Horas Extras a 50% no valor de R\$ 263,35 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) nos termos do artigo 195, §2º da Lei Complementar nº 018/1992, Média de Horas Extras a 50% no valor de R\$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Média de Adicional de Horas Noturno no valor de R\$ 169,23 (cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme acórdão nº 3155/2014 do Tribunal de Contas do Paraná, totalizando o valor de R\$ 2.813,73 (um mil oitocentos e treze reais e setenta e três centavos) mensais e R\$ 33.764,76 (trinta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
DENISE CONSTATE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 003/2022
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 017/2016, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor JOSE CARLOS PEREIRA A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 017/2016, de 10 de março de 2016, concedendo aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor José Carlos Pereira, alterado pelo Decreto nº 019/2017.
CONSIDERANDO, o Decreto nº 037/2020, de 23 de junho de 2020, que revogou o Decreto nº 019/2017, publicado em 23 de março de 2017, restabelecendo os efeitos do Decreto nº 017/2016, em cumprimento a decisão da decisão judicial proferida nos Autos 0009495-86/2018.8.16.0173 - do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 2134/2020, da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, encaminhando ao FPMU cópia da Sentença e do Acórdão proferidos nos Autos nº 0009495-86/2018.8.16.0173 - do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama, que determinou o restabelecimento dos proventos de aposentadoria da servidora aposentada, Srª Jose Carlos Pereira, com base no Decreto nº 017/2016, ressaltando que "tal conclusão não implica em reconhecimento do direito ao recebimento da verba em questão, apenas determina a manutenção do pagamento enquanto não for instaurado procedimento administrativo (com a consequente indenização dos pagamentos não efetuados), com observância do contraditório e da ampla defesa para permitir, somente então, a supressão da cobrança em questão"; e assim, efetivamente, cumprir a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determinou a revisão dos cálculos dos proventos de aposentadoria nos moldes do Acórdão nº 3155/2014 - TCE-PR (Prejuízo nº 07);
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer nº 1115/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Despacho nº 189/17, do Gabinete do Conselheiro Ivan Leis Bonilha, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido no Processo de Aposentadoria nº 283414/16 - TCE-PR, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O servidor receberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 1.841,88 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos) acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 480,23 (quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992, Média de Horas Extras a 50% no valor de R\$ 263,35 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) nos termos do artigo 195, §2º da Lei Complementar nº 018/1992, Média de Horas Extras a 50% no valor de R\$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Média de Adicional de Horas Noturno no valor de R\$ 169,23 (cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme acórdão nº 3155/2014 do Tribunal de Contas do Paraná, totalizando o valor de R\$ 2.813,73 (um mil oitocentos e treze reais e setenta e três centavos) mensais e R\$ 33.764,76 (trinta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
DENISE CONSTATE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 004/2022
Altera o Artigo 2º do Decreto

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 215/2021 REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Prefeito do Município (Iporá), Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1696/2020, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve: Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.651.165,32 (Quatro milhões, sessenta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), destinado a tender, despesas (a) (a) seguintes (a) Secretarias), em conformidade com o que segue discriminado: 02. PODER EXECUTIVO 02.01. GABINETE DO PREFEITO 041220022.2.020000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 58.000,00 13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 12.000,00 21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00 23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00 31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 02.02. PROCURADORIA JURÍDICA 020920006.2.030000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA JURÍDICA 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 9.000,00 57 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.600,00 63 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 041200027.2.040000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.900,00 79 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) SOMA.....R\$ 110.500,00 03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO 03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL 041220003.2.050000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 44.000,00 88 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00 99 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00 125 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P.J.....R\$ 20.000,00 151 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 04.0002004.2.010000 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.100,00 182 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 500,00 189 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 191 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.500,00 208 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00 210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 041280008.2.070000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO 3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 127.000,00 228 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 03.03. ADMINISTRAÇÃO GERAL 041220003.2.050000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.100,00 99 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA 061220027.2.090000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 500,00 278 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) SOMA.....R\$ 257.700,00 04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00 423 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 2.000,00 325 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00 328 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 123610010.2.010000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00 369 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00 379 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00 395 FONTE: 136 CVEED/Transporte Escolar 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 15.000,00 403 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 80.000,00 424 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 80.000,00 430 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação 3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 11.000,00 440 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 80.000,00 442 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00 451 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 35.000,00 460 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 35.000,00 463 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00 485 FONTE: 104 25% sobre Transferências Constitucionais 123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 8.000,00 486 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 123670014.2.024000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 42.000,00 496 FONTE: 101 FUNDEB 70% 04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL 123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.000,00 513 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00 530 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 8.000,00 557 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00 564 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 55.000,00 587 FONTE: 101 FUNDEB 70% 04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA 133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00 610 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER 278120014.1.015000 INSTALAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 101.100,00 640 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00 659 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 15.000,00 671 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 13.000,00 679 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 7.000,00 684 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) SOMA.....R\$ 814.100,00 05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E Á ÁREA SOCIAL 05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 48.000,00 689 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%) 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.700,00 701 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%) 3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00 703 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%) 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00 719 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%) 05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 430.000,00 736 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%) 3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 16.000,00 744 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%) 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 90.000,00 746 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%) 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 35.000,00 772 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%) 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00 780 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%) 103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 211.000,00 815 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 35.000,00 819 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 80.000,00 822 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 70.000,00 824 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 150.000,00 836 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 300.000,00 839 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 103020016.1.071000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 170.000,00 878 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 103020016.2.032000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 400.000,00 879 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R\$ 35.000,00 885 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%) 3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R\$ 120.000,00 886 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%) 05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 062440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10) 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 40.000,00 978 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00 989 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 286430018.0.025000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIÇO DOCE LAR 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.500,00 1032 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 9.000,00 1066 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) SOMA.....R\$ 2.337.200,00 06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 185420022.2.078000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 50.000,00 1124 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO 206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00 1344 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) SOMA.....R\$ 60.000,00 07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL 041220024.2.080000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 35.000,00 1379 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 94.000,00 1390 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00 1414 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS 154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00 1496 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00 1512 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)		3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 73.000,00 1516 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00 1527 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS 3.3.90.30.00.0000 INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 465,32 2883 FONTE: 790 CVEILGOVEST – PAVASF RURAL8 266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.000,00 1577 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00 1621 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 86.000,00 2901 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia SOMA.....R\$ 342.465,32 10. SECRETARIA DE FINANÇAS 10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL 041220028.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.000,00 1681 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 288430000.0.010000 PAGTO AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA 3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 50.000,00 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 140.000,00 4.6.90.81.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA.....R\$ 140.000,00 1707 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO 041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.000,00 1718 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA 3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 500,00 1738 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00 1740 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00 1749 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) SOMA.....R\$ 201.500,00 11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL 041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00 1751 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.000,00 1765 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.500,00 1775 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 8.000,00 1778 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO 226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 352.000,00 1826 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 134.000,00 2902 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia 226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 7.200,00 1860 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) SOMA.....R\$ 519.700,00 12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO 12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL 041220029.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 8.000,00 1867 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) SOMA.....R\$ 8.000,00 TOTAL.....R\$ 4.651.165,32 Art. 2º - (Os) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encaixado(s) parado(s) que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro nos saldos das contas e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na conta do atual exercício e Cancelamento de dotação parcial da despesa orçamental para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo: SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE: 136 CVEED/Transporte Escolar.....R\$ 30.000,00 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 700.000,00 FONTE: 790 CVEILGOVEST – PAVASF RURAL.....R\$ 457,95 SOMA.....R\$ 730.457,95 EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.809.800,00 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 546.000,00 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia.....R\$ 86.000,00 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 170.000,00 FONTE: 790 CVEILGOVEST – PAVASF RURAL.....R\$ 7,37 SOMA.....R\$ 2.611.807,37 CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02. PODER EXECUTIVO 02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 041240007.2.051000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO 3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.900,00 86 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) SOMA.....R\$ 2.900,00 03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO 03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 041280008.2.070000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO 3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA.....R\$ 2.000,00 235 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) SOMA.....R\$ 2.000,00 04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 20.000,00 353 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 123610010.1.042000 REQUISIÇÃO ESCOLAR MUNICIPAIS 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 35.000,00 359 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais 123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 29.000,00 490 FONTE: 101 FUNDEB 70% 3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00 494 FONTE: 101 FUNDEB 70% 123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00 500 FONTE: 101 FUNDEB 70% 04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL 123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 28.000,00 503 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 123610011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 55.000,00 587 FONTE: 102 FUNDEB 30% 04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA 133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00 596 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00 619 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER 278120014.1.015000 INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AIR LIVRE 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00 648 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 13.000,00 647 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00 653 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.31.00.0000 SERVIÇOS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DE.....R\$ 8.000,00 669 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 4.000,00 682 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) SOMA.....R\$ 225.000,00 05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E Á ÁREA SOCIAL 05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE 3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.700,00 701 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%) 05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 082430018.6.050000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIÇO DOCE LAR 3.3.90.30.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 9.000,00 1078 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) SOMA.....R\$ 12.700,00 06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO 206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00 1350 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) SOMA.....R\$ 10.000,00 07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL 041220024.2.080000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 35.000,00 1369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00 1430 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS 154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00 1449 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias 154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00 1465 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00 1473 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres) 154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00 286430000.0.025000 PAGAMENTO DE
--	--	--